



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

## **PORTARIA Nº. 17.267 DE 05 DE JULHO DE 2023**

**SÚMULA:** *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da empresa Associação Senhoras de Rotarianos de Andirá, em que alega pendente o pagamento de serviços prestados de locação de um imóvel ao município através da Secretaria Municipal de Administração.

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventuais débitos junto a empresa;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pela Associação Senhoras de Rotarianos de Andirá, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

**Art. 2º.** *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

---

**Presidente:** MAGNA CRISTINA MARCHIONI BENFICA

**Membro:** FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL

**Membro:** IVANA APARECIDA COSTA NUNES

**Parágrafo Único** - *O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

**Art. 3º.** *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

**Art. 4º.** *A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

**Art. 5º.** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de julho de 2023, 80º da Emancipação Política.*

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
*Prefeita Municipal*